CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 05/80

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/80

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R e s o l v e :

Artigo 1º - Fixa fixado a partir de 1º de janeiro de 1980, a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Palmital, em Cr$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação/ da presente resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de fevereiro/ de 1980.

Prof. LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL
Presidente

BENTO GONÇALVES GIL
1º Secretário

I Comissão de C. M. Palmital - PRESIDENTE Luiz Henrique Terçariol PRESIDENTE

APROVADO C. M. Palmital Luiz Henrique Terçariol PRESIDENTE